



CONGRESSO NACIONAL

MPV 609

00124

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 14/03/2013	Proposição Medida Provisória nº 609/2013
--------------------	---

Autor Deputado Alfredo Kaefer	Nº do prontuário 451
----------------------------------	-------------------------

☐ 1 Supressiva	☐ 2 Substitutiva	☐ 3 Modificativa	☐ 4 Aditiva	☐ 5 Substitutivo global
---------------------------------------	---	---	------------------------------------	--

Página 1/1	Art.	Parágrafo	Inciso	Alínea
------------	------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescenta-se onde couber à Medida Provisória, 609 de 2013, a seguinte redação:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º....."

XIX – águas minerais e águas gaseificadas, classificado no código 2201.19.10 da TIPI.
....." (NR)

JUSTIFICATIVA

Apagão hídrico foi destaque na Rio +20 : O encarecimento da água potável no Brasil foi alvo de debates na Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável (Rio+20), ocorrida em junho, no Rio de Janeiro. Além de abusos tributários, poluição, crescimento urbano desordenado e mudanças climáticas foram apontados como responsáveis pelo aumento de preço da água potável consumida no Brasil.

No bojo da diminuição da oferta, especialistas, empresários e agentes de governo debateram os apagões hídricos previstos para as principais regiões metropolitanas do país já nesta década. A Rio+20 também destacou a discrepância tributária que atinge o setor de água mineral envasada no Brasil, que paga até 44,5% de imposto no país.

Em países em desenvolvimento, que estão longe de tratar 100% de seu esgoto, é muito importante desonerar a indústria de águas envasadas.

No Brasil, 65% das internações hospitalares ocorrem pelo consumo de água de má qualidade. Mesmo assim, a indústria de águas minerais do país paga uma das mais altas cargas tributárias do mundo. Além da falta de investimentos em infraestrutura de saneamento básico e da alta tributação das águas minerais, eventos climáticos extremos (cheias ou estiagem) e a dificuldade cada vez maior para tratar a água captada de rios, lagos e outras fontes foram apontados como fatores para os apagões hídricos esperados para os próximos anos.

Mudanças que oneraram o consumidor: A discrepância tributária que atinge o setor de águas minerais no Brasil, diminuindo o acesso da população a esse alimento básico para a vida, começou com a Constituição de 1988. Ela deu nova denominação à água mineral envasada, que passou de bem natural, para mineral não metálico. Com isso, a carga de impostos saiu da média mundial de 6,8% sobre o valor cobrado do consumidor, chegando aos atuais 44,5%.

Além da denominação como mineral não metálico pela Constituição de 1988, a água mineral passou por uma mudança da classificação fiscal no começo dos anos 1990, quando deixou de ser considerada alimento, passando a ser taxada como uma bebida, no grupo de refrigerantes e cervejas. Essa alteração do Ministério da Fazenda levou o setor a recolher até o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), apesar de explorar recurso 100% natural.

CÓDIGO 451	NOME DO PARLAMENTAR Deputado Alfredo Kaefer	UF PR	PARTIDO PSDB
DATA 14/03/2013	ASSINATURA 		

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 14/03/2013 às 17:46

Leg. Matr.: 28658